

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 17/2009

O Presidente em exercício do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em conjunto com o Eminentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92 prevê em seu artigo 13, caput e §2º, a obrigatoriedade de os servidores públicos apresentarem às suas Chefias, anualmente, declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de transparência deste Egrégio Tribunal de Justiça, com a extensão aos servidores das disposições contidas no Ato Normativo Conjunto nº 04/09, dirigido à magistratura;

CONSIDERANDO, por fim, a determinação contida no Relatório de Inspeção do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que seja posta "a obrigação de apresentação de Declaração de Bens e Rendas dos servidores do Poder Judiciário, ocupantes de cargos em comissão ou que recebam função comissionada";

RESOLVEM:

Art. 1º. DETERMINAR que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Ato, os servidores ocupantes de cargos comissionados do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo apresentem à Presidência desta Corte as declarações de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Art. 2º. DETERMINAR que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Ato, os servidores ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas da Primeira Instância apresentem à Corregedoria-Geral da Justiça as declarações de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Art. 3º. ESTABELECEER que a declaração corresponderá à cópia dos ajustes anuais de imposto de renda apresentados à Receita Federal nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 4º. DETERMINAR que, anualmente, se proceda à entrega da declaração de bens e valores, em até 30 (trinta) dias após o termo final do prazo fixado pela Receita Federal para a apresentação do imposto de renda.

Art. 5º. ESTABELECEER que o material deverá ser entregue em mídia disquete ou CD, acompanhado de ofício firmado pelo servidor declarante, nos moldes do anexo I deste Ato.

Art. 6º. ESTABELECEER que incumbirá à Diretoria Judiciária Administrativa realizar a guarda do material que for entregue à Presidência do Tribunal de Justiça, mantendo os arquivos em local reservado, acessível apenas ao Diretor(a) ou a servidor por ele expressamente indicado.

Art. 7º. ESTABELECEER que o Eminentíssimo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça designará o(s) servidor(es) responsável(is) pela guarda do material que for entregue à Corregedoria, observando o necessário sigilo acerca das informações prestadas pelos serventuários.

Art. 8º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória(ES), 23 de novembro de 2009.

DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
Presidente em exercício do E. Tribunal de Justiça

DES. ROMULO TADDEI
Corregedor-Geral da Justiça

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DAS DECLARAÇÕES
Art. 1º - comissionados do Tribunal de Justiça

EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO Nº _____/2009

Exmo. Sr. Des. Presidente,

Em atendimento ao Ato Normativo Conjunto nº 16/2009, encaminho a V.Exa. mídia contendo as declarações de bens e valores que compõem meu patrimônio privado, relativas aos últimos 05 (cinco) anos.

Vitória, ____ de _____ de 2009.

SERVIDOR DECLARANTE

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DAS DECLARAÇÕES
Art. 2º - comissionados ou ocupantes de funções gratificadas da Primeira Instância

EXMO. SR. DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO Nº _____/2009

Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça,

Em atendimento ao Ato Normativo Conjunto nº 16/2009, encaminho a V.Exa. mídia contendo as declarações de bens e valores que compõem meu patrimônio privado, relativas aos últimos 05 (cinco) anos.

Vitória, ____ de _____ de 2009.

SERVIDOR DECLARANTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

Ato nº 1610/09

O EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÃO LEGAL

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS dos atos que colocaram os seguintes servidores à disposição da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça:

- CLAUDIA MARIA GOMES RAGGI ABIKAIR, Oficial de Justiça do Juízo de Cariacica, Comarca da Capital, de Entrância Especial.
- LUCIANA MARIA CAMPOS, Oficial de Justiça do Juízo de Vitória, Comarca da Capital, de Entrância Especial.
- SIMONE DE BARROS SANTOS HERKENHOFF, Oficial de Justiça do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital, de Entrância Especial.

PUBLICUE - SE
Vitória-ES, 25 de novembro de 2009.

DESEMBARGADOR ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
Presidente em exercício